

TERMO DE ACEITE

Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros Fundo a Fundo

Responsabilidades de gestão e compromissos da oferta com qualidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, em 2013.

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social, ou órgão gestor da Assistência Social do Município, representada pelo Secretário de Assistência Social ou congênere, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o Secretário de Assistência Social ou congênere, ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo estadual para qualificação da oferta do Serviço de Proteção e de Atenção Integral à Família no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

Firmo as seguintes responsabilidades de gestão, que decorrem do aceite do Sistema de Transferência Fundo a fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, para oferta dos Serviços de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF:

- Manter, em arquivo, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do Serviço, bem como a memória dos processos de seleção dos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS COMPROMISSOS COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Firmo os compromissos que seguem, ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo da SEDSDH para oferta com qualidade dos Serviços de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, conforme este Termo de Aceite:

1) Em relação ao Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF:

- Promover busca ativa de modo planejado e regular, priorizando as famílias em situação de extrema pobreza e situadas em área rural e de difícil acesso, cujas crianças e adolescentes encontram-se com seus direitos violados;
- Promover grupos intergeracionais, priorizando pessoas idosas e com deficiências;
- Priorizar articulação intersetorial referenciada ao CRAS de forma integrada objetivando produzir efeitos mais impactantes nas famílias com crianças em situação de trabalho infantil;
- Garantir a oferta de serviços socioassistenciais de caráter planejado e continuado, de modo a ampliar o acesso dos usuários aos seus direitos sociais;

2) Em relação ao CRAS:

- Manter o CRAS com funcionamento igual ou superior a 5 dias por semana e 8 horas por dia;
- Assegurar a existência de placa de identificação do CRAS, resguardando a identificação dos entes federados responsáveis pelo cofinanciamento dos Serviços nele ofertados;
- Manter os CRAS em funcionamento com a existência de equipes estruturadas e capacitadas de modo a garantir a qualidade dos serviços socioassistenciais;
- Garantir que o espaço físico do CRAS esteja em conformidade com às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de modo acessível às pessoas idosas e com deficiências;
- Garantir que o espaço físico seja provido de adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza e que expresse a cultura local;

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Comprometo-me a recepcionar equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento “in loco” e prestar informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, com todos os compromissos e regras descritas neste Termo de Aceite.